



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — CGC 06 582 449/0001-91

CEP: 62.520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 110 /90

DE 02 DE MAIO DE 1990

DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ

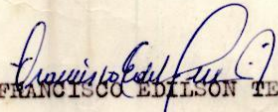
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores que ocupam cargos de confiança no Poder Legislativo de acordo com a Lei nº 101/90, Anexo Único - Parte I e em consonância com a Lei nº 107/90 de 17 de Abril de 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do aumento a que se refere o artigo acima é de 50 % (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de Abril de 1990.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AOS 02 DE MAIO DE 1990.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal